

PROJETO DE LEI N. ____/2020

EMENTA: FIXA VENCIMENTOS PARA OS SERVIDORES EFETIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Estabelece os vencimentos dos servidores efetivos, aposentados e pensionistas desta Câmara de Vereadores, estipulados de acordo com a presente Lei.

Art. 2º. O reajuste concedido aos servidores remunerados com valores superiores ao salário mínimo será na ordem de 3% (três por cento), incidindo sobre o vencimento básico, exclusivamente.

Parágrafo Único. Excluem-se desse reajuste os servidores detentores de cargos de Assistente de Vereador, demais cargos de provimento em comissão e contratados.

Art. 3º. Serão usadas verbas do Orçamento vigente para o cumprimento desta Lei.

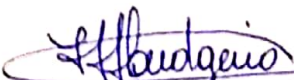
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.





Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo” em 14 de abril de 2020.


IVONETE ALMEIDA DE ANDRADE LUDGÉRIO
Presidente

JOSÉ MARINALDO CARDOSO
1º Vice-Presidente

BRUNO LAERTE FAUSTINO DE SOUSA
2º Vice-Presidente

JANDUY LEITE FERREIRA
3º Vice-Presidente

MÁRCIO DE MELO FARIAS
1º Secretário

JOÃO C. MOREIRA DANTAS
2º Secretário

RENNAN TARRADT MARACAJÁ
3º Secretário

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo garantir a recomposição salarial dos servidores efetivos desta Casa Legislativa.

Diante disso, nos dirigimos aos nobres pares para propor o presente PL, ao tempo em que contamos com sua aprovação.



IVONETE ALMEIDA DE ANDRADE LUDGÉRIO
Presidente

JOSÉ MARINALDO CARDOSO
1º Vice-Presidente

BRUNO LAERTE FAUSTINO DE SOUSA
2º Vice-Presidente

JANDUY LEITE FERREIRA
3º Vice-Presidente

MÁRCIO DE MELO FARIAS
1º Secretário

JOÃO C. MOREIRA DANTAS
2º Secretário

RENNAN TARRADT MARACAJÁ
3º Secretário